



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N.º 4.068, DE 22 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Município firmar Convênio com o Centro de Formação São José - Lar da Menina.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO JOSÉ - LAR DA MENINA, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma disposta no Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
12.02 08 0243 1202 2.066 Projetos do Fundo da Criança e Adolescente V.0001
3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (1028)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 22 de Julho de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

27 de julho de 2016

O Mensageiro



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N.º 4.068, DE 22 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Município firmar Convênio com o Centro de Formação São José - Lar da Menina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO JOSÉ - LAR DA MENINA, conforme minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – A Entidade beneficiada fará as prestações de contas na forma disposta no Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

12.02 08 0243 1202 2.066 Projetos do Fundo da Criança e Adolescente V.0001

3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (1028)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de Julho de 2016.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito